

17-12-2024 - 13:27 20241212IPR25961

Lei contra desflorestação: Parlamento dá às empresas mais um ano para cumprirem

- Novas regras aplicáveis a partir de 30 de dezembro de 2025, em vez de 2024
- Comissão Europeia comprometeu-se a reduzir os requisitos administrativos para as empresas
- Área de floresta de dimensão superior à da UE foi destruída nos últimos 30 anos





O consumo na UE é responsável por cerca de 10% da destruição de florestas em todo o mundo © adamikar Adobe Stock

As empresas terão mais um ano para cumprir as novas regras da UE que visam prevenir a destruição de florestas ao proibir a venda na UE de produtos provenientes de terras desflorestadas.

O Parlamento aprovou o acordo político provisório com o Conselho para adiar por um ano a aplicação das novas regras, com 546 votos a favor, 97 votos contra e 7 abstenções.

Os grandes operadores e comerciantes terão agora de respeitar as obrigações do presente regulamento a partir de 30 de dezembro de 2025, e as micro e pequenas empresas a partir de 30 de junho de 2026. Este período adicional destina-se a ajudar as empresas em todo o mundo a implementar as regras de forma mais suave, a partir da data de aplicação, sem comprometer os objetivos da lei.

A Comissão Europeia propôs adiar por um ano a data de aplicação do regulamento sobre a desflorestação, em resposta às preocupações manifestadas pelos países da UE, por países de fora da UE, comerciantes e operadores de que não seriam capazes de cumprir plenamente as regras se estas fossem aplicadas já a partir do final deste ano.

Na sequência do pedido do Parlamento, a Comissão comprometeu-se a trabalhar paraque tanto o sistema de informação para operadores e comerciantes como a proposta de classificação de risco dos países e regiões estejam disponíveis o mais rapidamente possível, o mais tardar até 30 de junho de 2025. Com a revisão geral do regulamento prevista até 30 de



junho de 2028, a Comissão irá analisar medidas adicionais para simplificar e reduzir os encargos administrativos para as empresas.

Citação

Na sequência do acordo, a relatora do Parlamento Christine Schneider (PPE, Alemanha) afirmou: «Prometemos e cumprimos. Escutámos os apelos de vários setores que enfrentam dificuldades e garantimos mais um ano às empresas, silvicultores, agricultores e autoridades afetadas para se prepararem. Este período deve ser utilizado de forma eficaz para assegurar que as medidas anunciadas na declaração vinculativa da Comissão, incluindo a plataforma em linha e a categorização dos riscos, são aplicadas de forma coerente, a fim de criar uma maior previsibilidade em toda a cadeia de abastecimento. Após a fase de revisão, seguir-se-á uma avaliação de impacto e uma maior simplificação para os países ou regiões de baixo risco, proporcionando aos países um incentivo adicional para melhorarem as suas práticas de conservação das florestas.

O Parlamento acompanhará de perto o processo para reduzir a burocracia e garantirá que as palavras da Comissão sejam seguidas de ações. O nosso objetivo continua a ser claro: as partes interessadas e os consumidores não devem ser negativamente afetados pela aplicação do presente regulamento.»

Próximas etapas

Para o adiamento pelo prazo de um ano entrar em vigor, o texto acordado tem também de ser aprovado pelo Conselho e publicado no Jornal Oficial da UE antes do final de 2024.

Contexto

A Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) estima que 420 milhões de hectares de floresta — uma área superior à da UE — foram perdidos devido à desflorestação entre 1990 e 2020. O consumo na UE é responsável por cerca de 10% da destruição de florestas a nível mundial, com o óleo de palma e a soja a representarem mais de dois terços deste valor.

A lei contra a desflorestação, adotada pelo Parlamento Europeu em 19 de abril de 2023, visa combater as alterações climáticas e a perda de biodiversidade, evitando a destruição das florestas por causa do consumo na UE de produtos como a carne bovina, cacau, café, óleo de palma, soja, madeira, borracha, carvão vegetal e papel.



Para saber mais

Texto adotado (17/12/2024)

Ficha do processo

Proposta para alterar o Regulamento (UE) 2023/1115 no que respeita às disposições relativas à data de aplicação

Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

Serviço de Estudos do Parlamento Europeu: Rumo a produtos de base e produtos derivados não associados à desflorestação

Ficha informativa da Comissão: Biodiversidade - Produtos não associados à desflorestação no mercado europeu

Contactos

Thomas HAAHR

Press Officer

(+32) 2 28 42976 (BXL)

(+33) 3 881 72033 (STR)

(+32) 470 88 09 87

thomas.haahr@europarl.europa.eu

envi-press@europarl.europa.eu

©EP Environment

Raquel Ramalho LOPES

Assessora de imprensa portuguesa

(+32) 2 28 34906 (BXL)

(+32) 477 99 14 95

raquel.lopes@europarl.europa.eu

